



4º CONGRESSO BRASILEIRO DE
**Urgências e
Emergências
Pediátricas**
Brasília-DF

**25 A 27 DE
ABRIL DE 2024**



Trabalhos Científicos

Título: Off Label E Consentimento Esclarecido: Como Prescrever “Dipirona” Em Pronto Atendimento Infantil?

Autores: CELSO TAQUES SALDANHA (UNICEUB), CAROLINE DARSA BOIANOVSKY (UNICEUB), DANIELA DE SOUSA E SILVA ALEIXO (UNICEUB), EUNICE LOPES SOARES (UNICEUB), LETÍCIA TEIXEIRA MARTINS (UNICEUB), LUCAS RAMOS KELLER (UNICEUB), LUÍSA RASIA MONTENEGRO (UNICEUB), MARIA ALICE MONTALVÃO FERRAZ (UNICEUB), MARIA EDUARDA DE ALMEIDA BORGES (UNICEUB), RAFAEL BARBOSA DE ALMEIDA (UNICEUB), RAFAEL PIMENTEL SALDANHA (UNICEUB), VIVIAN MIRANDA SAGGIORO (UNICEUB)

Resumo: Os procedimentos médicos off label são aqueles em que se utilizam materiais ou fármacos fora das indicações em bula ou protocolos e correm por conta de cada médico que os prescrevem ou executam, conforme o PARECER CFM nº 2/16. Ao CRM/CFM compete julgar os insucessos sob a ótica do risco a que o médico submeteu seu paciente. " Mãe relata que sua filha, 20 dias de vida, nascida de parto cesárea, GIG, boas condições de vida, sob aleitamento materno exclusivo, período gestacional e neonatal sem intercorrências, cartão vacinal de acordo com o calendário do Ministério da Saúde, eliminações fisiológicas normais, começou apresentar febre termometrada entre 37,4 e 37,7, associada a discretas corizas hialinas e tosse. Procurou pronto atendimento pediátrico após 1 dia de evolução clínica, sendo avaliado pelo médico assistente, recebendo diagnóstico de “virose” e prescrito Dipirona gotas para controle térmico, além de aumentar as mamadas e higienização nasal com solução fisiológica. Mãe ao ler na bula sobre o uso da Dipirona, verifica que o medicamento não deve ser utilizado na faixa etária de sua filha e fica extremamente ansiosa sobre a segurança dessa medicação, e resolve não administrar a Dipirona. Em contato telefônico com o pediatra da criança, solicita a orientação mais pertinente." "CFM não considera prudente criar regras tanto para as prescrições off label quanto para que se elabore um modelo de consentimento esclarecido, porquanto as condutas médicas nessa área são da exclusiva responsabilidade dos médicos. Assim, prescrições de ‘Dipirona’ não são proibidas, porque são reconhecidas como produtos consagrados e de utilização rotineira, contudo fora dos parâmetros previstos em bula. No caso, o pediatra irá responder por eventuais insucessos, e, nessa circunstância, o sistema CRM/CFM será chamado a julgar, fazendo-o à luz de cada caso. " Pediatras devem estar cientes das responsabilidades que assumem ao prescreverem medicamentos, sob quaisquer circunstâncias, inclusive em serviços de emergências pediátricas e que não constam nas orientações da bula e do que lhes recai como penalidades a que poderão responder, necessitando ainda do registro em prontuário das motivações para tal forma de conduta e do consentimento esclarecido da família. "